



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

"Governo Popular e Participativo"

LEI Nº 455/99

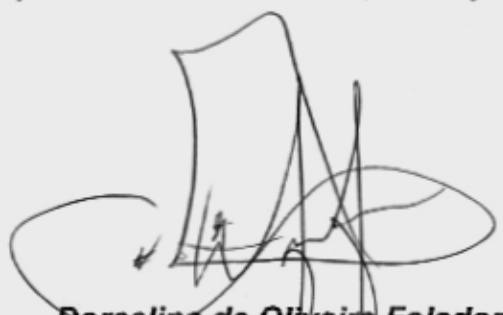
"Institui o Dia do Pioneiro no Município e dá providências correlatas".

O povo de Mundo Novo, representado pelos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o dia 18 de julho como o Dia do Pioneiro, que será comemorado anualmente sempre no primeiro domingo subsequente, quando não recair esta data no domingo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 1.º de julho de 1.999.



Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado no órgão "O Progresso"
com o "classificador" nº 07
em 02.07.99*